



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, PISCAS E AMBIENTE

AVISO

PUBLICITAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO – PROJETO DE PORTARIA QUE ESTABELECE O REGIME DE APLICAÇÃO DA INTERVENÇÃO F.8.11- APOIO À APICULTURA, DO EIXO F- DESENVOLVIMENTO RURAL DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, DO PEPAC PORTUGAL, DESIGNADO PEPAC R.A. MADEIRA

O novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que entrou em vigor a 8 de abril de 2015, veio estabelecer o procedimento do regulamento administrativo, bem como o dever de se publicitar o início do procedimento com vista a possibilitar a constituição como interessados e a apresentação de contributos pelos cidadãos no âmbito da elaboração de projetos de regulamentos ou projetos de alteração/revisão de regulamentos.

Nos termos previstos no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, consagra-se que o início do procedimento é publicitado na internet, no sítio institucional da entidade pública, com indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento.

Considerando a necessidade da elaboração da presente portaria que estabelece o **regime de aplicação da Intervenção F.8.11 - Apoio à Apicultura, do Eixo F do Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira, do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum para Portugal – PEPAC Portugal, na Região Autónoma da Madeira, designado PEPAC R.A. Madeira.**

Sendo objetivo fundamental compensar os apicultores na aplicação de práticas profiláticas mais exigentes e com custo mais elevado na perspetiva da melhoria sanitária das colmeias, contribuindo para a manutenção da biodiversidade e uma maior sustentabilidade da nossa agricultura.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE

E contribui para o objetivo específico estabelecido na alínea f) do artigo 6.º do Regulamento (UE) 2021/2115, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro: Contribuir para travar e inverter a perda de biodiversidade, melhorar os serviços de ecossistema e preservar os habitats e as paisagens.

Assim, existindo a necessidade de através de portaria, se aprovar as regras regionais que permitam a aplicação do referido regime de aplicação **da Intervenção F.8.11 - Apoio à Apicultura**, Sua Excelência a Secretária Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente, autorizou o início do procedimento a 4. de Outubro do **projeto de portaria que estabelece o regime de aplicação da Intervenção F.8.11 - Apoio à Apicultura, do Eixo F do Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira, do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum para Portugal – PEPAC Portugal, na Região Autónoma da Madeira, designado PEPAC R.A. Madeira.,** bem como a publicitação, pelo prazo de 10 dias, na página eletrónica da Secretaria Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente.

Durante o prazo anteriormente referido podem os interessados constituir-se como tal e apresentar contributos ao procedimento **do projeto de portaria que estabelece o regime de aplicação da Intervenção F.8.11 - Apoio à Apicultura**, do Eixo F do Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira, do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum para Portugal – PEPAC Portugal, na Região Autónoma da Madeira, designado PEPAC R.A. Madeira., mediante apresentação de requerimento dirigido à Exma. Secretária Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente, Rua Dr. Pestana Júnior nº6, 5.º andar 9064-506 Funchal, através de carta registada com aviso de receção ou de caixa postal eletrónico gabinete.sraa@madeira.gov.pt do qual conste, nome, número de identificação fiscal, respetivo endereço de correio eletrónico e consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA.

Existindo interessados, e em momento posterior, será procedida a audiência dos interessados nos termos do art.º 100.º e 101.º do CPA.

A Secretaria Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente procederá à apreciação dos contributos e sugestões apresentados pelos interessados e com a aprovação da Portaria em causa disponibilizará um relatório contendo referência a todas as respostas recebidas, bem como uma apreciação global que reflita o entendimento desta entidade sobre as mesmas e os fundamentos das opções tomadas.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, PISCAS E AMBIENTE

Secretaria Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente, aos ⁴ de outubro de 2024.

O Chefe do Gabinete,



Lino Pita